



Câmara Municipal de Ananindeua Controladoria Geral

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Declaramos, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisamos integralmente o Processo nº 081/2020 CMA referente à licitação Pregão presencial para Registro de Preços nº 001/2020.CMA, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de refrigeração tipo Split, condicionadores de ar ACJ, refrigeradores e bebedouros, incluindo fornecimento de peças, inclusive compressores celebrado com Câmara Municipal de Ananindeua e a empresa JOÃO ALBERTO DE ABREU SILVA EIRELLI –ME com base nas regras insculpidas pela(s) Lei(s) n.º 8.666/93, 10.520/02 demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

- (x) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- () Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.
- () Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Desta forma ante o exposto, e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes a conveniência e oportunidade, ato exclusivo da administração, submetemos o presente à consideração e ou deliberação superior do Ordenador de Despesa para serem adotadas as demais providências.

Ananindeua-Pa, 02 de JULHO 2020.


Larissa Nicolau Pereira

Controle interno